

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Regulamento de Utilização do Solar do Marquês	
DATA: 17/11/2011	Código RD 10/11

Página 1

A Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Social,

Resolve:

Instituir regras de utilização do Solar do Marquês, composto por: espaço de convivência, sala de leitura e *lan house*, de forma a propiciar uso adequado e convívio agradável, a todos os associados.

1) NORMAS GERAIS

A gestão do Solar do Marquês é de responsabilidade da área social e cultural da ALJ.

– **Horário de funcionamento:**

- Sala de Leitura e *Lan House* : das 08h30 às 20h30, de segunda-feira a sexta; das 10h às 18h, sábados e domingos; e das 10h às 16h aos feriados.

– **Não será permitido:**

- Fumar ou conduzir acesos cigarros ou semelhantes;
- Colocar os pés em cima das mesas, sofás e poltronas;
- Deitar nos sofás;
- Frequentar o local em trajes de banho, após jogo de tênis ou futsal, descalço e/ou sem camisa;
- Portar aparelho de som com ruído que interfira no ambiente de leitura;
- Largar objetos, sacolas, mochilas ou raqueteiras em cima dos estofados e mobiliário;
- Alterar o layout dos objetos de decoração, bem como do mobiliário e estofados;
- Fazer refeições e/ou lanche nos sofás. Para isto, utilizar as mesas disponíveis;
- Retirar revistas e jornais do ambiente. O associado poderá solicitar ao auxiliar cópia xerox de matéria que seja de seu interesse, a R\$ 0,20 (vinte centavos) por página;
- Permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, exceto se acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Aos atendentes do Solar do Marquês compete, além de prestar atendimento aos associados:

- Organizar os jornais, revistas, almofadas e demais mobiliários e objetos de decoração. O layout do mobiliário é parte integrante dessa RD, Anexo I.
- Durante o dia o atendente deve circular no espaço verificando se a arrumação está de acordo e se os associados estão cumprindo as regras estabelecidas para uso do local.
- Quando os associados não estiverem se comportando de forma adequada, o atendente deverá fazer o primeiro contato solicitando que este mude de atitude; caso não seja atendido pelo associado, o atendente deverá chamar imediatamente um funcionário do setor de ambientes.

2) LAN HOUSE

Uso dos microcomputadores:

- O uso dos microcomputadores da *lan house* é exclusivo dos associados e seus dependentes;
- O uso dos microcomputadores da *lan house* poderá ser monitorado via sistema pelo Setor de TI da ALJ;
- O sistema permitirá a utilização de 01 (uma) hora para cada login (acesso);
- O mesmo usuário somente poderá continuar logado caso haja computador vago e/ou não encontrar-se outro

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Regulamento de Utilização do Solar do Marquês	
DATA: 17/11/2011	Código RD 10/11

Página 2

- associado no aguardo de sua vez;
- O valor para cada hora será de R\$ 1,00 (um real) e será debitado no *doc* mensal do associado titular ou de seu dependente;
 - O Setor de TI da ALJ se reserva ao direito de definir os programas e sites que serão disponibilizados nos microcomputadores da *lan house*, como forma de se proteger de ações ilegais ou danosas praticadas por qualquer indivíduo, de forma proposital ou inadvertidamente. A utilização inapropriada dos equipamentos torna vulnerável a atuação de *hackers*, contaminação por "vírus" e danificação, gerando comprometimento dos sistemas, além de problemas legais.

3.1) Não será permitido:

- Menor de 12 (doze) anos entrar e permanecer sem o acompanhamento de pai/mãe ou responsável legal devidamente identificado;
- Adolescente entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos entrar e permanecer sem a autorização de pai/mãe ou responsável legal devidamente identificado;
- Acessar programas de computador ou qualquer outro material (músicas, fotos e vídeos) que violem a lei de direitos autorais (copyright), bem como aqueles de conteúdo ilegal, pornográfico, discriminatório, homofóbico, racista ou que faça apologia ao crime;
- Utilizar os recursos computacionais nos microcomputadores da *lan house* para constranger, assediar, prejudicar ou ameaçar a ALJ ou terceiros, sejam eles indivíduos ou organizações;
- Passar-se por outra pessoa ou esconder, por qualquer meio, a própria identidade quando utilizar os recursos computacionais nos microcomputadores da *lan house* de propriedade da ALJ;
- O uso da *lan house* fica sujeito ao preenchimento e assinatura no "Termo de Concordância com as Regras para Utilização da *Lan House*" (**Anexo III**).

3) SALA DE LEITURA

- A retirada de livros da sala de leitura é de exclusividade dos associados e seus dependentes;
- Poderão ser disponibilizados até dois volumes por associado, por período máximo de 10 (dez) dias;
- A multa diária por atraso na entrega dos livros será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). O valor da multa será debitado no *doc* mensal do associado titular ou de seu dependente;
- O Regulamento na íntegra da Sala de Leitura ALJ consta no **Anexo IV** desta Resolução de Diretoria;
- Não será permitida a retirada de jornais e revistas do local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente Resolução de Diretoria ficará exposta no ambiente Solar do Marquês para conhecimento dos usuários.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir desta data e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 13/09.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2011.

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Regulamento de Utilização do Solar do Marquês	
DATA: 17/11/2011	Código RD 10/11

Página 3

**Ieda Luci Sehn Berlim
Presidente**

**Mario Englert
Vice-Presidente Social e Cultural**